



## MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro  
Nazareno/MG – CEP:36.370-000 – Tel.(35)3842-1100  
CNPJ: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENT0

### LEI COMPLEMENTAR Nº.108, DE 23 DE ABRIL DE 2020

*Dispõe sobre a criação de gratificação temporária estratégica a Servidores Públicos Municipais em razão da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Nazareno aprova, e eu, Prefeito sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a concessão de gratificação temporária estratégica aos servidores municipais, constantes do ANEXO ÚNICO, que estão atuando no combate e enfrentamento da pandemia da COVID-19.

**§ 1º** O valor da gratificação de que trata o caput deste artigo será pago, segundo os seguintes níveis de complexidade:

**I - Nível 1** - Servidores da área de Saúde que atuem diretamente com pacientes suspeitos de COVID-19 ou manuseando materiais que possam estar contaminados, com grande possibilidade de contaminação, receberão mensalmente o valor de R\$300,00 (trezentos reais);

**II - Nível 2** - Servidores da área de Saúde que atuem eventualmente com pacientes suspeitos de COVID-19, receberão mensalmente o valor de R\$200,00 (duzentos reais);


**III - Nível 3** - Servidores de qualquer área que atuem indiretamente em situações com a possibilidade de contágio pela COVID-19, receberão mensalmente o valor de R\$100,00 (cem reais);

**§ 2º** Fica vedado o acúmulo da gratificação temporária estratégica prevista nesta lei com qualquer outra da mesma espécie, ainda que o servidor seja designado para participar em mais de uma função de atuação específica, nos termos do inciso XIV do Art. 37 da Constituição Federal.

**§ 3º** Somente farão jus a gratificação prevista no presente artigo os servidores que estiverem executando efetivamente as ações de enfrentamento, por período superior a 20 (vinte) dias, não sendo devida a referida gratificação nos seguintes casos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações  
no período de 23/04/2020 a 30/04/2020

  
Ederaldo José dos Santos  
Controlador Geral  
CPF: 072.945.600-84





## MUNICIPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro  
Nazareno/MG – CEP:36.370-000 – Tel.(35)3842-1100  
CNPJ: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENT0

I – Afastamentos legais superiores a 10 dias;

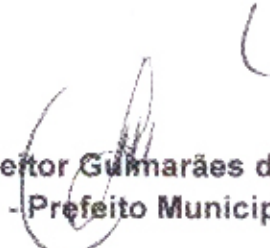
II – Ausência injustificada por mais de 02 (dois) dias no período de 30 (trinta) dias corridos.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e seus créditos adicionais, abertos nos termos da Lei Federal 4.320/1964.

**Art. 3º** A presente lei poderá ser regulamentada por Decreto do Executivo Municipal, no que couber.

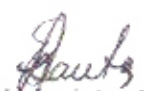
**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril e vigorará enquanto perdurar os efeitos da situação de emergência declarada no Decreto Municipal nº.2.962 de 21 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 23 de abril de 2020.

  
José Hétor Guimarães de Carvalho  
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações  
no período de 23/04/2020 a 30/04/2020

  
Ederaldo José dos Santos  
Controlador Geral  
CPF: 674.343.905-04



## MUNICIPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro  
Nazareno/MG - CEP:36.370-000 - Tel.(35)3842-1100  
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0

### Anexo Único

GRUPO 1 R\$ 300,00	GRUPO 2 R\$ 200,00	GRUPO 3 R\$ 100,00
<b>Contato direto e constante com paciente positivo ou material contaminado</b>	<b>Contato eventual com paciente positivo</b>	<b>Proximidade / Possibilidade</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>- Médicos – Hospital e ESF</li><li>- Enfermeiros – Hospital e ESF</li><li>- Técnicos de Enfermagem – Hospital e ESF</li><li>- Auxiliar de Serviços Gerais - Hospital</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Dentista – ESF</li><li>- Auxiliar de Saúde Bucal – ESF</li><li>- Bioquímicos</li><li>- Técnico de Raio X</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Agentes Comunitários de Saúde</li><li>- Auxiliar de Serviços Gerais – ESF e outros da Saúde</li><li>- Recepcionistas / vigia – Hospital e outros da Saúde</li><li>- Farmacêuticos</li><li>- Psicólogos – NASF</li><li>- Educadores Físicos – NASF</li><li>- Terapeuta Ocupacional – NASF</li><li>- Motoristas – Saúde</li><li>- Assistentes Sociais</li><li>- Psicólogo – CRAS</li><li>- Agentes na barreira sanitária</li><li>- Fiscais</li><li>- Agentes de Endemias</li><li>- Auxiliares Administrativos – CRAS</li><li>- Auxiliar de Serviços Gerais – CRAS</li></ul>

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações  
no período de 23/04/2020 a 30/04/2020

Ederaldo José dos Santos  
Controlador Geral  
CPF: 674.343.985-04